

fe. 28


**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.325.683/0001-21, com sede na Rua Saldanha Marinho, n.º 135, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-110, neste ato representado por seu representante legal, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal n.º 8.666/1993; legislação correlata; legislação que venha a substituir a primeira; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; Requisição n.º 05/2022 e PROPOSTA VENCEDORA da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

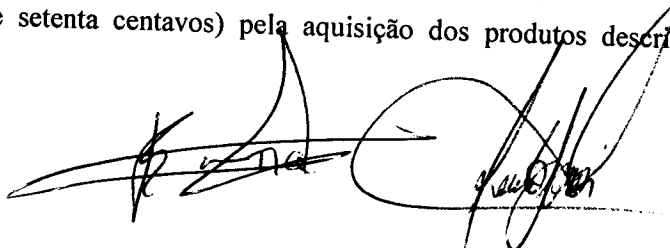
CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de itens para purificador de água Purific, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos descritos na Requisição n.º 05/2022, do PROCESSO DE DISPENSA N.º 03/2022:


- 01 copo do aparelho;
- 04 refis tipo Refil Camadas;
- 01 placa de imantação na cor preta;
- 01 torneira na cor preta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos) pela aquisição dos produtos descritos na







fe. 29


CLÁUSULA SEGUNDA e no PROCESSO DE DISPENSA N.º 03/2022, após a apresentação da nota fiscal eletrônica à CONTRATANTE. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3390.390000 – MATERIAL DE CONSUMO
-----------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos especificados na CLÁUSULA SEGUNDA e no PROCESSO DE DISPENSA N.º 03/2022, conforme as especificações da CONTRATANTE. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, onde menciona que: “a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

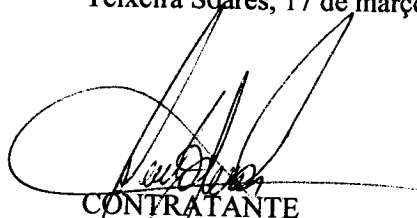
CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Este CONTRATO tem prazo de vigência e execução de 7 (sete) dias úteis, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO: Este CONTRATO sujeita-se aos termos rescisórios constantes nos art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCAL DO CONTRATO: Este CONTRATO deverá ser fiscalizado pelo servidor Juliano Sluçarz.

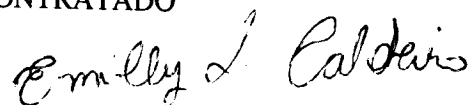
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Teixeira Soares, 17 de março de 2022.


CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

CONTRATADO



TESTEMUNHA 2

